

SECRETARIA DE CULTURA/FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONCURSO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS 2020

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade sistematizar as ações que envolvem o Concurso de Agremiações Carnavalescas 2020, que por sua vez tem por objetivo valorizar as Agremiações Carnavalescas, formalmente constituídas, como Entidades Cíveis sem fins lucrativos e voltadas às Manifestações Sociais e Culturais que lhes são próprias, sediadas ou não no Recife, que atuam nesta Capital.

§ 1º - A premiação da primeira, segunda e terceira colocadas de cada modalidade, constitui forma de estimular a produção das mesmas, possibilitando a conversão de suas apresentações em grandes espetáculos.

§ 2º - O Concurso será composto de 11 (onze) modalidades, as quais compõem o conjunto de Agremiações Carnavalescas que se apresentam no Recife.

§ 3º - Entende-se por modalidade cada um dos diversos tipos de Manifestações Carnavalescas, quais sejam: Troças Carnavalescas, Clubes de Frevo, Clubes de Boneco, Blocos de Pau e Corda, Maracatus de Baque Solto, Maracatus de Baque Virado, Caboclinhos, Tribos de Índios, Bois de Carnaval, Ursos (La Ursa) e Escolas de Samba.

**CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso as Agremiações Carnavalescas, sediadas ou não no Recife, filiadas ou não às Entidades de Classe, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 25/09/19 a 18/10/19, nos dias úteis, no horário das 09 às 17 horas, no Posto Credenciado no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925 (térreo), Bairro do Recife, nesta Cidade.

§ 1º - Para as modalidades do Grupo de Acesso será realizado o sorteio conforme o quantitativo de vagas descrito no inciso IV do art. 9 deste Regulamento, que acontecerá no dia 26/11/2019 no auditório do Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925, 15º andar, conforme cronograma abaixo:

Maracatu de Baque Solto - 10:00h

Demais modalidades - 14:00h

§ 2º As Agremiações do Grupo de Acesso só poderão participar do sorteio, após apresentação e análise dos documentos contidos nos incisos I e II do parágrafo a seguir.

§ 3º - No ato da inscrição as Agremiações apresentarão a documentação abaixo descrita, de acordo com o tipo de representação:

I - Representação através de Associação ou Federação:

- a) Estatuto ou Certidão Resumida da Agremiação e Ata vigente onde constem a composição da Diretoria, todos devidamente emitidos por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devidamente registrados;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ válido;
- c) Original e cópia do RG, CPF e comprovante de residência do seu Presidente ou representante legal;
- d) Cópia do comprovante de conta corrente bancária da Agremiação.

II - Representação em próprio nome

As Agremiações Carnavalescas que optarem por representação própria deverão, além dos documentos elencados no inciso I do Parágrafo 3º deste artigo, cumprirem com a obrigação da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS

- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida a pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Conta corrente Pessoa Jurídica em nome da Agremiação.

§ 4º - Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições e determinações contidas no presente Regulamento.

§ 5º - Só poderá participar do Concurso a Agremiação que apresentar todos os documentos exigidos neste Regulamento.

§ 6º - As Agremiações, Associações e Federações, se obrigam a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento, em especial a regularidade fiscal.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO

Artigo 4º - As Agremiações Carnavalescas inscritas se apresentarão nos locais definidos pela Coordenação do Concurso, em dia e hora estabelecidos através de sorteio.

Artigo 5º - Em caso de atraso na chegada, a Agremiação tem o direito de utilizar o tempo restante para desfilar, desde que não tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do tempo que lhe foi destinado. Caso a Agremiação tenha excedido os 50% (cinquenta por cento) será desclassificada e impedida de acessar a passarela.

Artigo 6º - A Agremiação que ultrapassar o tempo determinado de desfile será punida com menos 02 (dois) pontos por cada minuto excedente.

Artigo 7º - Antes do desfile de cada Agremiação, os Jurados Técnicos verificarão na presença de um Membro da Diretoria da mesma, todos os itens da sua composição artística exigível e objeto de julgamento. Isto, para que o resultado de tal verificação conste em documento específico, assinado em duas vias pelos Jurados e pelo Dirigente, podendo esse lançar suas observações e/ou protestos e ficando uma das vias com a Agremiação.

Artigo 8º - A Agremiação ou Membro desta que ocasionar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, durante a apresentação, apuração ou diante de outro concorrente, membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora ou Servidor Público, por motivos ligados ao Concurso, após apurado os fatos, poderá ser desclassificada pela Coordenação do Concurso, ficando impedida de concorrer nos próximos 02 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, se for o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Artigo 9º - As apresentações serão dispostas em 04 (quatro) grupos distintos:

I - Grupo Especial terá o limite de 78 (setenta e oito) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Corda	06
Bois de Carnaval	08
Caboclinhos	09
Clubes de Boneco	06
Clubes de Frevo	06
Escolas de Samba	06
Maracatus de Baque Solto	09
Maracatus de Baque Virado	09
Tribos de Índios	06
Troças Carnavalescas	06
Ursos (La Ursa)	07

II - Grupo 01 (um) terá o limite de 78 (setenta e oito) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Corda	05
Bois de Carnaval	06
Caboclinhos	10
Clubes de Boneco	07
Clubes de Frevo	07
Escolas de Samba	05
Maracatus de Baque Solto	16
Maracatus de Baque Virado	05
Tribos de Índios	05
Troças Carnavalescas	05
Ursos (La Ursa)	07

III - Grupo 02 (dois) terá o limite de 83 (oitenta e três) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Cordas	05
Bois de Carnaval	06
Caboclinhos	10
Clubes de Boneco	06
Clubes de Frevo	05
Escolas de Samba	05

Maracatus de Baque Solto	20
Maracatus de Baque Virado	05
Tribos de Índios	05
Troças Carnavalescas	08
Ursos (La Ursa)	08

IV - O Grupo de Acesso terá o limite de 63 (Sessenta e três) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Corda	04
Bois de Carnaval	04
Caboclinhos	06
Clubes de Boneco	04
Clubes de Frevo	04
Escolas de Samba	04
Maracatus de Baque Solto	20
Maracatus de Baque Virado	04
Tribos de Índios	04
Troças Carnavalescas	04
Ursos (La Ursa)	05

§ 1º - Entende-se por Grupo de Acesso todas as Agremiações que participam pela primeira vez do Concurso, ou que sejam oriundas do Grupo 02, limitando sua permanência neste Grupo por até 02 (dois) anos consecutivos.

§ 2º - A Agremiação só poderá retornar ao Grupo de Acesso, após 01 (um) ano do seu afastamento.

§ 3º - Em cada Categoria descerão as duas últimas colocadas e ascenderão a Campeã e a Vice-Campeã de cada Modalidade.

§ 4º - As Agremiações classificadas em 3º lugar, não descerão, mantendo-se no mesmo grupo.

§ 5º - As Agremiações faltosas e as desclassificadas no Carnaval de 2019, irão se apresentar no Carnaval de 2020 no Grupo imediatamente anterior ao qual pertencia (Exemplos: do Grupo Especial passará para o Grupo 01; do Grupo 01 passará para o Grupo 02; do Grupo 02 passará para o Grupo de Acesso). As Agremiações do Grupo de Acesso que faltarem ao desfile de 2019 estarão impossibilitadas de participar do Concurso no Carnaval de 2020.

§ 6º - As Agremiações do Grupo de Acesso somente ascenderão, se alcançarem 60% da pontuação mínima atingida no Grupo 2.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 10 - Em cada local do desfile será constituída uma Comissão Julgadora, os quais serão escolhidos sob critérios de formação adequada às características de cada Modalidade Carnavalesca e mediante apresentação de Currículo.

§ 1º - Cada Membro da Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento de no máximo 03 (três) itens, da composição artística obrigatória do desfile da Agremiação.

§ 2º - Os Membros da Comissão Julgadora serão divididos em grupos, de modo que cada grupo julgue Agremiações semelhantes.

§ 3º - Cada Jurado assinará um Termo de Compromisso, declarando não possuir vínculo de parentesco e/ou ligação profissional com as Agremiações que vier a julgar.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Artigo 11 - O Julgamento será procedido de acordo com as normas e critérios estabelecidos para cada Modalidade de Agremiação que serão disponibilizados na página da www.culturarecife.com.br.

§ 1º - Em caso de empate, entre duas ou mais Agremiações, o critério de desempate será conforme nota obtida no quadro abaixo:

Modalidade:	Itens de desempate:
Blocos de Pau e Corda	Coral / Orquestra / Conjunto - Empolgação / Desenvolvimento do Tema / Flabelista / Abajur / Fantasias / Adereços / Cordão.
Bois de Carnaval	Figuras Principais / Conjunto - Empolgação / Orquestra / Boi - Dança / Boi - Fantasia / Capitão / Mateus / Catirina / Bastião / Porta Estandarte / Fantasias / Adereços.
Caboclinhos	Baque / Coreografia - Evolução / Porta Estandarte / Cacique - Cacica / Conjunto / Adereços / Fantasias.
Clubes de Boneco	Boneco / Desenvolvimento do Tema / Comissão de Frente / Orquestra /

	Passistas / Evolução /Ala de Damas / Evolução / Cordão / Fantasias.
Clubes de Frevo	Desenvolvimento do Tema / Conjunto / Orquestra / Evolução - Conjunto / Passistas / Diretoria / Damas / Cordão / Alegorias de Mão / Fantasias.
Escolas de Samba	Desenvolvimento do Enredo / Samba Enredo / Bateria / Mestre Sala e Porta Bandeira / Ala de Baianas / Comissão de Frente / Coreografia - Evolução - Conjunto / Fantasias / Alegorias - Adereços.
Maracatus de Baque Solto	Mestre / Contra Mestre / Orquestra / Caboclaría / Manobras / Bandeirista / Catita - Mateus - Burra / Baianal / Corte - Rei e Rainha / Dama do Paço / Caboclo de Pena / Alegorias / Fantasias.
Maracatus de Baque Virado	Batuqueiros / Dama do Paço / Corte Real / Fantasias / Adereços / Evolução - Conjunto / Rei e Rainha / Porta Estandarte.
Tribos de Índios	Baque / Conjunto / Dança / Porta Estandarte / Feiticeiro / Espião / Puxante / Cacique - Cacica / Evolução / Adereços de Mão / Fantasias.
Troças Carnavalescas	Evolução - Conjunto / Coreografia / Passistas / Comissão de Frente / Porta Estandarte / Orquestra / Damas / Cordão / Fantasias.
Ursos (La Ursa)	Figuras Principais / Conjunto / Orquestra / Urso - Fantasia / Urso - Dança / Coreografia - Evolução / Fantasias.

§ 2º - Persistindo o empate, o vencedor será a Agremiação mais antiga.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Artigo 12 – O resultado do Concurso será conhecido em ato público, a ser realizado no dia 27 de Fevereiro de 2020, em local a ser anunciado, sendo divulgado na íntegra, na seguinte ordem: Bois de Carnaval; Ursos (La Ursa); Troças Carnavalescas; Clubes de Boneco; Clubes de Frevo; Blocos de Pau e Corda; Tribos de Índios; Caboclinhos; Maracatus de Baque Solto; Maracatus de Baque Virado; Escolas de Samba.

§ 1º - O resultado final dos Concursos, poderá sofrer alterações dependendo do julgamento dos possíveis recursos apresentados, que serão julgados e publicados em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Artigo 13 - Do resultado do Concurso ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Agremiação concorrente poderá apresentar por escrito, mediante protocolo, Recurso e/ou Protesto dirigido à Secretaria de Cultura ou à Fundação de Cultura Cidade do Recife, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas referentes ao(s) fato(s) alegado(s), no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado do Concurso no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O Recurso e/ou Protesto não terá efeito suspensivo e será indeferido de plano se apresentado fora do prazo ou desacompanhado de qualquer meio de prova.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 - Para cada Agremiação vencedora será conferida premiação de acordo com a Modalidade e Categoria à qual pertence, não cabendo percentagens às Entidades Associativas e/ou Federativas, conforme quadro abaixo:

Agremiação do Grupo Especial:	Classificação / Valor Premiação:
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar - R\$ 20.000,00 2º Lugar - R\$ 15.000,00 3º Lugar - R\$ 10.000,00
Bois de Carnaval	1º Lugar - R\$ 10.000,00 2º Lugar - R\$ 5.000,00 3º Lugar - R\$ 3.000,00
Caboclinhos	1º Lugar - R\$ 20.000,00 2º Lugar - R\$ 15.000,00 3º Lugar - R\$ 10.000,00
Clubes de Boneco	1º Lugar - R\$ 20.000,00 2º Lugar - R\$ 15.000,00 3º Lugar - R\$ 10.000,00
Clubes de Frevo	1º Lugar - R\$ 20.000,00 2º Lugar - R\$ 15.000,00 3º Lugar - R\$ 10.000,00
Escolas de Samba	1º Lugar - R\$ 20.000,00 2º Lugar - R\$ 15.000,00 3º Lugar - R\$ 10.000,00

Maracatus de Baque Solto	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Tribos de Índios	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 5.000,00 3º Lugar – R\$ 3.000,00
Troças Carnavalescas	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 5.000,00 3º Lugar – R\$ 3.000,00
Total da Premiação Especial	R\$ 414.000,00

Agremiação do Grupo 01	Classificação / Valor Premiação:
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Bois de Carnaval	1º Lugar – R\$ 6.000,00 2º Lugar – R\$ 4.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00
Caboclinhos	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Clubes de Boneco	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Clubes de Frevo	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Escolas de Samba	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Tribos de Índios	1º Lugar – R\$ 6.000,00 2º Lugar – R\$ 4.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00
Troças Carnavalescas	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00

Ursos (La Ursa)	1º Lugar – R\$ 6.000,00 2º Lugar – R\$ 4.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00
Total Premiação Grupo 01	R\$ 212.000,00

Agremiação do Grupo 02	Classificação / Valor Premiação:
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Bois de Carnaval	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Caboclinhos	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Clubes de Boneco	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Clubes de Frevo	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Escolas de Samba	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Tribos de Índios	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Troças Carnavalescas	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Total Premiação Grupo 02	R\$ 104.500,00

Total Geral Premiação	R\$ 730.500,00
------------------------------	-----------------------

Parágrafo Único – Os valores referentes à premiação, somente serão pagos diretamente às Agremiações vencedoras ficando deduzido o valor dos impostos Legais.

Artigo 15 – A entrega dos troféus aos Campeões do Carnaval 2020, ocorrerá em cerimônia e local a ser definido pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 – Fica proibida toda e qualquer propaganda política em atendimento às normas da Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/1997).

Parágrafo Único – A Agremiação que infringir este item será automaticamente desclassificada.

Artigo 17 – A Agremiação que se utiliza de Tema para realizar seu desfile, deverá entregar seu projeto à Comissão Organizadora, até 07 (sete) dias antes de sua apresentação.

Artigo 18 – A Agremiação que deixar de se inscrever para o Concurso, por quaisquer motivos, poderão retornar conforme abaixo descrito:

§ 1º Afastamento por 01 (um) ano retorna para o Grupo imediatamente anterior;

§ 2º Afastamento por 02 (dois) anos ou mais retorna para o Grupo de Acesso, independente do Grupo ao qual fazia parte anteriormente.

Artigo 19 – Os participantes do Concurso de Agremiações Carnavalescas estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife.

Artigo 20 – À Coordenação é conferido o direito de tomar providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Recife,

Leda Alves - Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha - Fundação de Cultura Cidade do Recife